



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

PORTARIA COREN-ES Nº 058/2020

Reestrutura a Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador - CTST

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o e-mail enviado pelo então Presidente da CTST, Conselheiro Lincoln Carlos Macedo Gomes, em 06/03/2020;

CONSIDERANDO o Despacho Presidencial nº 804/2020, expedido em 09/03/2020;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º -Designar os profissionais abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador:

- WARLEY VINICIUS DOS SANTOS, Coren-ES nº 224511-ENF;
- JEREMIAS CAMPOS SIMÕES, Coren-ES nº 303137-ENF;
- ROBSON MENEZES SANTOS, Coren-ES nº 365868-ENF;
- SOLANGE DRUMOND LANNA, Coren-ES nº 45990-ENF;
- DULCILENE MIRANDA LENZI, Coren-ES nº 548522-TE;
- VALESKA FERNANDES MORAIS, Coren-ES nº 124935-ENF.

Art. 2º - A Comissão reunir-se-á periodicamente na sede do Coren-ES, que fornecerá toda estrutura administrativa no desenvolvimento dos trabalhos.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silves, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, Ed. Colatina Shopping, sl 108 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 3º - Os profissionais citados no Art. 1º farão jus ao recebimento de auxílio representação, mediante comprovação do efetivo exercício das atividades, conforme Decisões Coren-ES nº 037/2019 e nº 084/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria Coren-ES nº 020/2019.

Vitória (ES), 11 de março de 2020.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº 105712
Conselheira Presidente

ABO//CMMM

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira
Coren-ES nº 297852
Conselheiro Secretário